

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 031/2022-PMI-SRP**, referente ao PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SUAS SECRETARIAS**, originário do procedimento licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI** com as CONTRATADAS: **GMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (47.657.207/0001-05)**, contrato nº **031.16\2022\2023-PE-SRP-SEMED**, no valor global de R\$ 197.920,00, **2. GW RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI-EPP (18.892.100/0001-35)**, contrato nº **031.17\2022\2023-PE-SRP-SEMED**, no valor global de R\$ 2.233.997,50, **3. GRAFICA IMPRESSUS LTDA (13.913.414/0001-53)**, contrato nº **031.18\2022\2023-PE-SRP-SEMED**, no valor global de R\$ 141.850,00, **4. INTEGRADA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI (14.186.193/001-21)** contrato nº **031.19\2022\2023-PE-SRP-SEMED**, no valor global de R\$ 421.645,00, **5. R B BRASIL (14.142.266/0001-83)**, contrato nº **031.20\2022\2023-PE-SRP-SEMED**, no valor global de R\$ 6.975,00, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e contrato encontram-se:

(☒) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(☐) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente as seguintes ressalvas:.....

(☐) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) a seguir:.....

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada,

Salvo melhor juízo,

Igarapé-Miri, 05 de janeiro de 2024.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI